



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 34/CNE/XVII

No dia 16 de fevereiro de 2023 teve lugar a trigésima quarta reunião da XVII Comissão Nacional de Eleições, em sala do Hotel Vila Galé Collection Palácio dos Arcos, na vila de Paço de Arcos, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, com a presença de Fernando Anastácio, Vera Penedo, Fernando Silva, Frederico Nunes, João Almeida e, por videoconferência, Gustavo Behr. --

A reunião teve início às 15 horas e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Vera Penedo pediu a palavra para manifestar o seu desagrado com o facto de não terem participado, ainda que pontualmente, todos os Membros da CNE nos eventos promovidos por ocasião da VI Assembleia Geral da ROJAE-CPLP, que tiveram lugar durante três dias. -----

*

Frederico Nunes pediu a palavra para manifestar o seu agradecimento aos Serviços de Apoio, na pessoa da Coordenadora dos Serviços, pela organização e acompanhamento dos eventos ocorridos entre 14 e 16 de fevereiro. -----

*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da CNE de Timor-Leste, que consta em anexo à presente ata, relativa à alteração da data de início da cooperação bilateral já estabelecida. O assunto foi abordado, hoje, com a delegação da CNE de Timor-Leste, no final da VI Assembleia Geral da ROJAE-CPLP, tendo ficado definido reagendar por ocasião das eleições que se realizam naquele país no dia 21 de maio. -----

*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento do Despacho do Presidente da Assembleia da República, que consta em anexo à presente ata, nos termos do qual autoriza tolerância de ponto aos funcionários parlamentares no próximo dia 21 de fevereiro (Carnaval), e nada tem a obstar a que o Presidente da Comissão conceda idêntica tolerância de ponto aos Serviços de Apoio à CNE. -----

*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação relativa à Conferência Global da UNESCO sobre "Internet for Trust - Regulating Digital Platforms for Information as a Public Good", que consta em anexo à presente ata, tendo os Membros trocado impressões sobre o tema a apresentar por Gustavo Behr. -----

*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativa à Sessão Pública que teve lugar no passado dia 14 de fevereiro, que fica a constar em anexo à presente ata. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 33/CNE/XVII, de 07-02-2023

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 33/CNE/XVII, de 7 de fevereiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 15/CPA/XVII, de 09-02-2023

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 15/CPA/XVII, de 9 de fevereiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as seguintes deliberações tomadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento na referida reunião: -----

- o 6. CNE Timor-Leste – projeto de cooperação



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, tomar as providências necessárias à efetivação da cooperação bilateral entre as duas Comissões, relativamente à formação *on job* destinada a membros e técnicos, nos termos deliberados em 12 de julho de 2022. -----

RL Benfica (Lisboa)

2.03 - Mapa dos resultados do referendo / Ata do apuramento geral

A Comissão tomou conhecimento da ata da Assembleia de Apuramento Geral, que consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão aprovou, por unanimidade, o Mapa Oficial dos Resultados do Referendo Local realizado na freguesia de Benfica (Lisboa) no passado dia 12 de fevereiro, que consta em anexo à presente ata, e que vai ser remetido ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Benfica, em cumprimento do previsto no artigo 147.º da Lei do Referendo Local. -----

Mais deliberou enviar ao Presidente do Tribunal Constitucional os mapas dos resultados dos referendos locais recentemente realizados, nos termos do n.º 3 do artigo 225.º da Lei do Referendo Local. -----

AL-2021

2.04 - Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Unidade Central de Pombal: Remessa de expediente/participação - eleição AL 2021

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2023/32, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. Através do ofício n.º 84, de 19-10-2022, da Unidade Central de Pombal, do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, foi remetida em cumprimento do despacho exarado pela Procuradora da República, para os efeitos tidos por convenientes, uma participação referente a um alegado mandato irregular de um



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

membro da Assembleia Municipal de Pombal, por ter sido considerado que *“os factos participados configuram, apenas, a prática de um contraordenação”*.

2. A situação participada diz respeito a candidatura de um cidadão para a Assembleia de Municipal de Pombal, pela lista OESTE INDEPENDENTES (OI), e para a Assembleia de Freguesia de Guia, Ilha e Mata-Mourisca, pela lista GONÇALO RAMOS INDEPENDENTES (GRIND).

3. Refere o visado, em síntese, que se trata do mesmo grupo de cidadãos, que o símbolo é o mesmo e acresce que, tendo o juiz admitido ambas as candidaturas do grupo de cidadãos eleitores, não foi impugnada a regularidade do respetivo processo ou a elegibilidade de qualquer candidato nos termos previstos no artigo 25.º da LEOAL.

4. De acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º da LEOAL, os grupos de cidadãos eleitores que integrem os mesmos proponentes podem apresentar candidatura simultaneamente aos órgãos municipais (câmara municipal e assembleia municipal) e, ainda, aos órgãos das freguesias do mesmo concelho, sendo neste caso necessário que os proponentes integrem pelo menos 1% de cidadãos recenseados de cada freguesia a que se candidatam.

5. Antes de mais, e independentemente da questão de saber se estamos ou não perante o mesmo grupo de cidadãos eleitores, importa aferir se é possível um cidadão candidatar-se por diferentes listas a órgãos autárquicos distintos dentro da área territorial do mesmo município.

6. Estabelece o n.º 3 do artigo 7.º da LEOAL, sob a epígrafe *“Inelegibilidades especiais”*, que nenhum cidadão pode candidatar-se simultaneamente a órgãos representativos de autarquias locais territorialmente integradas em municípios diferentes, nem a mais de uma assembleia de freguesia integradas no mesmo município.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

7. Dispõe o n.º 6 do artigo 16.º da LEOAL, que ninguém pode ser candidato simultaneamente em listas apresentadas por diferentes partidos, coligações ou grupos de cidadãos.

8. Embora possa suscitar dúvidas o âmbito de aplicação desta norma, concluiu o Tribunal Constitucional, no seu Acórdão n.º 508/2013, que a conjugação das normas constantes dos seus n.ºs 1, 2, 3 e 6, bem com a sua inserção sistemática, apontam no sentido da limitação aqui estatuída ser válida apenas relativamente a mesmo órgão autárquico. Acrescentando, ainda, no douto Acórdão, que *“ainda que assim não se entenda, [...] chega a esta mesma conclusão quem defenda, por entender que não é estanque o funcionamento dos diversos órgãos das autarquias locais, que a limitação decorrente do n.º 6 do artigo 16.º da LEOAL se estende à eleição de todos os órgãos, exceto se as entidades proponentes das listas em que o candidato se integra não apresentarem candidaturas concorrentes à eleição de um mesmo órgão. Caso em que não poderá ser apontado ao candidato o envolvimento em programas políticos concorrentes.”*.

9. Assim, não parece, pois, que da norma em apreço se deva retirar que um candidato proposto por um grupo de cidadãos para a eleição da Assembleia de Freguesia fica inibido de se candidatar à Câmara Municipal ou Assembleia Municipal em lista proposta por outro grupo de cidadãos eleitores, salvo se for cabeça-de-lista à eleição da assembleia de freguesia, caso em que, sendo eleito, passará a integrar a assembleia municipal.» -----

2.05 - MP Macedo de Cavaleiros | Pedido de parecer | Irregularidades na freguesia de Ferreira (Macedo de Cavaleiros) - eleição AL 2021

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação do assunto em epígrafe, por carecer de aprofundamento. -----

Relatórios

2.06 - Relatório da véspera e dia do Referendo Local na freguesia de Benfica (Lisboa) - 12 de fevereiro de 2023



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento do relatório em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

2.07 - Lista de Processos Simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 6 e 12 de fevereiro

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 19.º do Regimento, a Coordenadora dos Serviços apresentou a lista dos processos simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 6 e 12 de fevereiro. -----

Cooperação institucional

2.08 - Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - Solicitação de emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei 517/XV/1 (PAN) e Projeto de Lei 518/XV/1 (PAN)

A Comissão tomou conhecimento da documentação preparada pelos Serviços de Apoio, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, agendar o assunto para a próxima reunião plenária. -----

Cooperação internacional

2.09 - Red Mundial de Justicia Electoral - inquérito e solicitação de contributos

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

2.10 - Election Commission of India - 3rd International Conference "Inclusive Elections and Elections Integrity" - 09 março 2023

A Comissão tomou conhecimento do convite em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, garantir a participação (virtual) na conferência em causa, em função da disponibilidade de cada um dos membros. -

*

Por fim, a Comissão deliberou que na próxima semana não se realizará a reunião plenária e de que só haverá reunião da CPA se existir algum assunto que nos



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

termos do Regimento lhe deva ser submetido, caso em que será comunicado pela Coordenadora dos Serviços. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 17 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros.

O Secretário da Comissão, João Almeida.